



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3 Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.4 Lei nº 10.520 de 20 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.5 Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 1.6 Portaria de Consolidação nº 05 de 03 de outubro de 2017;
- 1.7 Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020.

2. OBJETO:

- 2.1 Eventual aquisição de totem interativo e de autoatendimento para o hemocentro do estado de Roraima.

3. DA CORDENADORIA CONTEMPLADA:

- 3.1 A presente aquisição contemplará as seguintes coordenações:
 - a) Coordenadoria Geral de Atenção Especializada – CGAE.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 O Centro de Hematologia e Hemoterapia de Roraima - Hemoraima é o **ÚNICO** Hemocentro do Estado, e como tal, abastece todas as espécies de hemocomponentes das unidades de saúde/mês, da rede pública, privada e conveniada com o **Sistema Único de Saúde - SUS** de todo o Estado de Roraima.
- 4.2 Recebe diariamente uma média de 70 (setenta) voluntários, que comparecem para doar sangue na Instituição. Essa Instituição é responsável por 100% (cem por cento) de todo o sangue coletado, processamento e distribuição no Estado para realização de procedimentos hemoterápicos. Realiza os exames sorológicos e **imunohematológicos** obrigatórios por lei, em 100 % (cem por cento) das bolsas de sangue coletas em Roraima.
- 4.3 Vale ressaltar que somente 1,6% da população brasileira faz doação de sangue e, dentre esses, a maioria são jovens. É importante destacar que a Organização das Nações Unidas - ONU, considera que essa quantidade não é satisfatória. Ainda que dentro da média mundial, temos muito a fazer, com frequência vemos reportagens que abordam a **falta de estoque de sangue no hemocentro**.
- 4.4 O uso de sangue é diário e contínuo. No entanto, a dificuldade é que o sangue doado tem prazo de validade, deste modo uma campanha pontual intensa não supre a necessidade, é necessário o **estímulo para doações constantes e periódicas**.
- 4.5 Considerando a PANDEMIA de COVID-19, as doações de sangue são mais necessárias do que nunca, alerta a Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS. O Hemocentro está tomando todas as medidas para garantir que as doações continuem de maneira segura para doadores(as) e receptores(as) de sangue.
- 4.6 A doação é um **ato de solidariedade e altruísmo**, deste modo o marketing é importante para a captação de doadores, sendo necessária a utilização de estratégias consistentes para tornar a doação de sangue, parte de hábitos e valores da população. A doação de sangue não faz parte da vida da maioria da população, por isso, é fundamental o planejamento, o desenvolvimento, a avaliação de estratégias e a sua socialização, possibilitando novas formas de captação.
- 4.7 O Hemoraima solicita a aquisição do mesmo para um trabalho com qualidade, garantindo o cuidado e as relações doador /receptor/ equipe através de ações de articulações em rede intra e inter setoriais.
- 4.8 Destaca-se também que as informações obtidas por intermédio do objeto a ser adquirido, serviria para padronizar o atendimento, bem como, será mais uma alternativa para que obtenham informações atualizadas. Destaca-se, ainda, que essa implantação propicia condições mais adequadas, modernas e eficazes tanto para a geração de informações consideradas relevantes pelo Hemocentro, quanto para a sua divulgação para a sociedade.
- 4.9 A ideia do **totem interativo** será onde o doador, ao finalizar sua doação, irá pressionar o botão (seguindo as normas preconizadas pela **Organização Mundial de Saúde - OMS através do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPIs e álcool em gel**), fazendo com que o líquido vermelho que simulará o sangue preencha o coração em acrílico, com isso se sinta parte do processo, vislumbrando a sua contribuição para a elevação do estoque.
- 4.10 Considerando ainda a mídia positiva do Hemocentro nas redes sociais, uma vez que o doador desejará postar e compartilhar fotos com o totem, incentivando usuários os quais se relaciona a realizar também doação de sangue, no intuito de contribuir com o abastecimento dos hemocomponentes para melhor atender as demandas das unidades hospitalares, **como as cirurgias de urgência e emergência, e nas indicações transfusionais nas doenças hematológicas, como anemia falciforme e demais hemoglobinopatias, paciente com doença cardíaca crônica, Urêmicos, portadores de Anemia Hemolítica Autoimune e Pacientes oncológicos**.
- 4.11 O Totem Autoatendimento poderá ser programado para a pesquisa de satisfação. Onde o doador poderá registrar seu grau de satisfação com o serviço oferecido pelo Hemoraima será utilizado no registro do voto de autoexclusão com isto proporcionará a economia de papel.
- 4.12 As telas sensíveis ao toque não são novidade para ninguém. Elas têm sido utilizadas em várias aplicações e sistemas durante as últimas décadas. No entanto os avanços da tecnologia **touch screen**, como a **função multi-toque**, maior poder de processamento e maiores displays, conseguiram amplo apelo do público. De totem interativo a monitor para cirurgia, novas aplicações para displays multi-touch surgem a cada dia. Atualmente **as pessoas não se satisfazem em apenas ver dados, elas querem interagir com eles**, analisar dinamicamente, tudo isto da forma mais intuitiva possível: Tocando.
- 4.13 Desta forma, justificamos indispensável à aquisição de materiais especificamente para o Hemoraima.
- 4.14 Os totens interativos estão se difundindo rapidamente em uma variedade de mercados e aplicações, alcançando um público muito amplo. Dificilmente um produto ou conceito é abraçado com tanto apelo do público como vemos pelas aplicações touch.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 5.1 Atualmente o público pede por interatividade. Tecnologias interativas com exibição em telas sensíveis ao toque fornecem uma experiência dinâmica para os usuários. Por meio destas, é possível transmitir informações e contar histórias baseadas em imagens, exibir informações adicionais, atender a outros idiomas e

fornecer conteúdo para todas as idades.

6. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

6.1 São os descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

6.2 Cumpre enfatizar que no momento da cotação, técnicos do Hemocentro irão a Gerencia Especial de Cotação – GEC acompanhar todos os procedimentos tendo em vista a dificuldade da busca do CATMAT, em virtude da especificidade dos itens.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Art. 3º, II do Decreto 29.468-E de 2020, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

7.2 É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os objetos deste Termo de Referência devem ser entregues em horário de expediente (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), no **Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima – HEMORAIMA**, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.418, Bairro Aeroporto, CEP 69.310-005, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

8.2 Os produtos serão recebidos por um(a) Comissão e/ou Fiscal da Secretaria de Estado da Saúde;

8.3 A Contratada deverá agendar a entrega dos objetos deste Termo de Referência na Coordenadoria de Geral de Atenção Especializada – CGAE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone (95) 98414-0726 ou e-mail: direcãogeral.hemoraima@gmail.com;

8.4 A Contratada deverá agendar a instalação, dos itens constantes no ANEXO I no **Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima – HEMORAIMA**, sito à situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto, CEP 96.310-005, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone (95) 984140726 ou e-mail: direcãogeral.hemoraima@gmail.com.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O material objeto deste termo de referência deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

9.2 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no Órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

10. CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

10.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

10.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);

10.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.1 Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

11.1.2 Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

11.1.3 Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

12. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:

12.1 Os equipamentos objeto deste Termo de deverão apresentar validade e/ou garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO no **Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima – HEMORAIMA**, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.418, Bairro Aeroporto,

CEP 96.310-005, sem ônus de frete para CONTRATANTE;

12.2 No caso de o fabricante ofertar garantia ou validade em prazos mais benéficos para a Administração estes deverão ser adotados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá comprovar e/ou apresentar:

13.1.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

14.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15. PAGAMENTO:

15.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

15.3 Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;

15.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

15.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

15.6 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESA/RR;

16.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

16.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no endereço **Centro de Hemoterapia e Hematologia de Roraima – HEMORAIMA**, situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3418, Bairro Aeroporto, CEP 96.310-005, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

16.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA/RR, durante a realização desta aquisição;

16.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada – CGAE/SESAU /SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

16.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

16.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

16.9 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

16.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.11 Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

16.11.1 A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações;

16.11.2 Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

17.2 Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

17.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.4 Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

17.5 Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

17.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

17.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

17.8 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento

17.9 Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de

marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

17.10 Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

18. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

18.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

19. FISCALIZAÇÃO:

19.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

19.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.3 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.4 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.5 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.6 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.7 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.8 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.9 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

19.10 Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

20.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 20.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

20.3 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 20.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

20.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.5.1 Apresentar documentação falsa.

20.5.2 Retardar a execução do objeto.

20.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.5.4 Comportar-se de modo inidôneo.

20.5.5 Cometer fraude fiscal.

20.6 Para a conduta descrita no item 20.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.

20.7 Para as condutas descritas nos itens 20.5.1, 20.5.3, 20.5.4 e 20.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

20.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

20.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

20.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

20.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

21. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

21.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

22.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

23.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

23.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. VALORES ESTIMADOS:

25.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/NP/SESAU-RR.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

a. Programa de Trabalho: 10.302.782.174/01

b. Elemento de Despesa: 4490.52

c. Fonte: 109

d. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

27.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

27.2 Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Ep. [1518092](#), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Atenção Especializada – CGAE, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

28. DOS ANEXOS

Anexo I - Especificações e quantitativo dos equipamentos;

Elaborado:

ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA
NP/GERTRPB/SESAU

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

Supervisão:

Adélia Cristina Bonfim de Moraes
Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Hemoterápica
DPAH/CGAE/SESAU

De Acordo:

Jocineide de Sousa Oliveira
Coordenadora Geral de Atenção Especializada
CGAE/SESAU

Autorizado:

Marcelo de Lima Lopes
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

ANEXO I

| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|-----------------------|---|------|--------|
| 1 | Totem Interativo | Totem Interativo em estrutura metálica com revestimento em ACM na cor branco alto brilho de 4mm medindo 70x200cm com reservatório de líquido confeccionado em acrílico cristal de 8mm em suas faces, acrílico cristal de 10mm nas suas talas de união e acrílico leitoso de 4mm nas suas bordas de contorno em formato de coração, logomarca na parte superior vazada eletronicamente com aplicação de acrílico cristal adesivado com iluminação interna, Instalação interna com 02 fontes 12V e 2,5A blindadas e autonomia de voltagem e iluminação em LED e colocação de 04 pés de nivelamento. | Und | 01 |
| 2 | Totem Autoatendimento | Totem Interativo Touch Screen 21", Processador Core I7, 4GB memória RAM, SSD 500GB, Placa de vídeo integrada, Tela interativa touch screen, alta resolução, PCI/ O Conectores: 2 USB, 2PS/2 RJ45, 1 Line-in, 1 fone, 1 microfone, 1 HDMI. Rede: LAN, WIFI. Pedestal em aço laminado a frio com anti poeira, cor branca. Para aplicação em voto de auto exclusão e pesquisa de satisfação. | Und | 01 |



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Magalhães Saraiva, Gerente de Núcleo de Credenciamento e Contratualização**, em 16/03/2021, às 17:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jocineide de Sousa Oliveira, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 17/03/2021, às 11:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Laboratorial e Hemoterápica**, em 17/03/2021, às 15:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Lopes, Secretário de Estado da Saúde de Roraima e Coordenador da CIB Roraima**, em 18/03/2021, às 14:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1572156** e o código CRC **2C3CDD98**.